GSP FINANCIAL LTDA

CNPJ: 30.657.372/0001-56

Nome Fantasia: SP Financial Consultancy

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Data de aprovação: 28 de abril de 2026

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece regras e controles para operações de compra e venda de valores mobiliários realizadas em nome próprio por sócios, administradores, diretores, colaboradores e prestadores de serviço da GSP Financial Ltda (SP Financial Consultancy), visando prevenir conflitos de interesse e o uso indevido de informação privilegiada.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todas as pessoas vinculadas à Consultoria, abrangendo operações realizadas diretamente ou por meio de interpostas pessoas.

3. PRINCÍPIOS

- prioridade absoluta ao interesse dos clientes sobre operações pessoais
- boa-fé e transparência em todas as negociações
- independência das recomendações em relação a posições pessoais
- vedação ao uso de informação relevante não pública

4. OPERAÇÕES VEDADAS

É expressamente proibido:

- front running: negociar ativo em conta própria imediatamente antes de recomendar a operação a um cliente
- uso de informação relevante não pública obtida no exercício das atividades de consultoria
- antecipação de operações de clientes para benefício próprio
- manipulação de mercado, direta ou indireta
- compartilhamento de informação privilegiada com terceiros

5. PRÉ-APROVAÇÃO DE OPERAÇÕES

Operações pessoais nos seguintes casos exigem aprovação prévia do Diretor de Compliance:

- valores acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em um único ativo
- operações em ativos que fazem parte das recomendações correntes aos clientes
- qualquer operação no dia de emissão de uma recomendação sobre o mesmo ativo

A solicitação de pré-aprovação deve ser feita por escrito (e-mail) ao Diretor de Compliance, que tem prazo de um dia útil para responder.

O Diretor Técnico deve solicitar a pré-aprovação ao Diretor de Compliance. O Diretor de Compliance, ao precisar de pré-aprovação, deve submetê-la ao Diretor Técnico.

6. PERÍODOS DE RESTRIÇÃO

É vedada a negociação pessoal em ativo específico durante:

- o período de elaboração de recomendação relevante sobre aquele ativo, até a divulgação ao cliente
- o período de 24 horas após a emissão de recomendação sobre aquele ativo

7. REGISTROS OBRIGATÓRIOS

Cada membro da equipe deve manter registro de suas operações pessoais em valores mobiliários, contendo:

- ativo negociado
- data da operação
- quantidade e valor
- instituição utilizada
- número da pré-aprovação, quando aplicável

Os registros devem ser enviados ao Diretor de Compliance mensalmente e arquivados por prazo mínimo de cinco anos.

8. COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÕES

Qualquer violação ou suspeita de violação desta Política deve ser comunicada imediatamente ao Diretor de Compliance, que irá avaliar e registrar o ocorrido.

9. SANÇÕES

O descumprimento desta Política sujeita o infrator a, conforme a gravidade:

- advertência formal registrada
- suspensão temporária das atividades
- rescisão contratual ou desligamento
- comunicação aos órgãos reguladores competentes, quando aplicável

10. REVISÃO

Esta Política será revisada anualmente ou sempre que houver alteração regulatória relevante.

Porto Alegre/RS, 28 de abril de 2026

Gabriel Porcellis de Andrade	**Gustavo Faszank Schneider**
Diretor Técnico	Diretor de Compliance e Controles Internos